

RELATÓRIO SOBRE O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

GRUPO RENAISSANCE

CENTRO BRASILEIRO DE MEDICINA AVANÇADA LIMITADA - CNPJ nº 08.764.116/0001-09

HOSPITAL RENAISSANCE LTDA - CNPJ nº 33.620.899/0001-02)

Processo nº 5056327-31.2019.8.09.0051

23ª Vara Cível da Comarca de Goiânia - Goiás

Dr. Cristian Battaglia de Medeiros

SUMÁRIO

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	3
II – HISTÓRICO E MOTIVOS DA CRISE ECONÔMICO–FINANCEIRA.....	5
III – PRINCIPAIS FASES PROCESSUAIS.....	7
IV – PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL (PRJ).....	11
IV – 1 QUADRO RESUMO DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO.....	12
a) Classe I – Trabalhista.....	13
b) Classe III – Quirografário.....	14
c) Classe IV – ME EPP	15
IV – 2 DEMONSTRAÇÃO DE VIABILIDADE ECONÔMICO – FINANCEIRA.....	17
a) Demonstrativos de Resultados Projetados	18
a.1) Receitas	18
a.2) Custos	19
a.3) Pagamento da Lista de Credores.....	20
a.4) Saldo Final de Caixa	20
V – CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	22

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

CINCOS – CONSULTORIA ORGANIZACIONAL DE RESULTADO, por seu representante legal STENIUS LACERDA BASTOS, com endereço comercial no Edifício Lozandes, av. Olinda, 960 – Park Lozandes, Goiânia – GO, 74884-120, Conj. 1704, Torre 2, cincos@stenius.com.br e stenius.com.br, Administradora Judicial do **GRUPO RENAISSANCE**: a) Centro Brasileiro de Medicina Avançada Limitada, inscrita no CNPJ sob n.º 08.764.116/0001-09, portadora do NIRE n.º 52202389271; b) Hospital Renaissance Ltda., inscrito no CNPJ sob n.º 33.620.899/0001-02, portadora do NIRE n.º 52200801501, em tramitação sob o n.º 5056327-31.2019.8.09.0051 na 23ª Vara Cível da Comarca de Goiânia, vem expor sobre o Plano de Recuperação Judicial, contido no evento 493 dos mencionados autos, e, em atenção ao disposto no art. 22, inciso II, alínea *h*, a Lei 11.101, de 9 de fevereiro de 2005 e alterações pela Lei 14.112, de 24 de dezembro de 2020 (LFRE): “apresentar, para juntada aos autos, e publicar no

endereço eletrônico específico relatório mensal das atividades do devedor e relatório sobre o plano de recuperação judicial, no prazo de até 15 (quinze) dias contado da apresentação do plano, fiscalizando a veracidade e a conformidade das informações prestadas pelo devedor, além de informar eventual ocorrência das condutas previstas no art. 64 desta Lei”.

No presente relatório abordam-se o histórico processual com enfoques sucintos do protocolo da ação de recuperação judicial ao atual momento de observação, as perspectivas contidas no Plano de Recuperação Judicial. Desatacam-se, ainda, os motivos da crise econômica, as principais fases processuais, o quadro resumo das condições e formas de pagamento, a análise do endividamento, o passivo de credores sujeitos ao processamento recuperacional, o passivo tributário, a avaliação dos bens e ativos, o demonstrativo de resultados projetados e o fluxo de caixa projetado.

Ressaltamos, como já registrado nos autos, que o Hospital Renaissance está com as suas unidades em pleno funcionamento.

II – HISTÓRICO E MOTIVOS DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

O **GRUPO RENAISSANCE** iniciou sua trajetória no ano de 2010, no ramo de atendimentos médico-hospitalares, destacadamente, oncológicos. No ano de 2012, a administração foi alterada e uma nova filosofia de trabalho entrou em vigor. Com as modificações o hospital, passou a atender pacientes de diversas áreas médicas. O hospital também atua e atende pacientes que possuem convênios com operadoras de planos de saúde. Atualmente, o Hospital Renaissance presta serviços nas áreas médicas de: urologia; radiologia; pneumologia; otorrinolaringologia; ortopedia/traumatologia; oncologia; neurocirurgia; nefrologia; medicina intensivista; mastologia; imunologia; hematologia; hematologia; ginecologia e obstetrícia; geriatria; coloproctologia; clínica médica; cirurgia médica, vascular, torácica, geral, do aparelho digestivo e cardiovascular; anesthesiologia. O Hospital Renaissance atua e atende pacientes que possuem convênios com as operadoras de planos de saúde: Amil; Assefaz; Affego; Cassi; Caesan; Celgmed; Correios; Fusex; Geap; Imas; Ipasgo; Bradesco; Samp/AGMP; Saúde Caixa; Saúde Itaú; Senaprev; Unimed e Vitallis. Já o Centro Brasileiro de Medicina Avançada Limitada, também conhecido como CGOTI, é o braço do Grupo Renaissance responsável pelo atendimento através

de Unidades de Terapia Intensiva. Vários foram os fatores que contribuíram para o enfraquecimento da situação econômica do Grupo, mas o aspecto que mais acrescentou na desestruturação da empresa foi a valente crise econômico-financeira que atingiu o nosso país, inclusive no setor hospitalar. Diante da situação acima narrada, medidas foram adotadas para superar os impactos da crise como: diminuição das despesas, aprimoramento na gestão, ajuste no quadro de funcionários, redução do custo operacional dentre outras.

O plano prevê a recuperação judicial de **GRUPO RENAISSANCE**, em síntese, a adoção de algumas medidas, dentre outras:

- a) Reestruturação Organizacional;
- b) Reestruturação Administrativa;
- c) Implantação de Plano Orçamentário;
- d) Redução de Custos Financeiros;
- e) Uso de Créditos junto a Instituições Financeiras e Fornecedores;
- f) Reescalonamento e Restruturação do Endividamento.

III – PRINCIPAIS FASES PROCESSUAIS

O ajuizamento da ação de recuperação judicial do **GRUPO RENAISSANCE** ocorreu em 06/02/2019, protocolado sob número 5056327–31.2019.8.09.0051, sendo a decisão de deferimento do processamento recuperacional proferida na data de 11/02/2019 (evento 10) que, dentre outras medidas, suspendeu as ações e execuções contra os devedores por 180 (cento e oitenta) dias, nomeou o administrador judicial.

O Administrador Judicial nomeado subscreveu o Termo de Compromisso no dia 18/02/2019 (evento 26).

O Quadro Geral de Credores concursais inicialmente apresentado pelo **GRUPO RENAISSANCE** continha 343 (trezentos e quarenta e três) credores, no valor total de R\$ 17.621.631,69 (dezessete milhões seiscentos vinte e um mil seiscentos trinta e um reais e sessenta e nove centavos), conforme adiante espelhado:

Classe	TOTAL DO HOSPITAL RENAISSANCE	
	Valor	%
TRABALHISTA	R\$ 1.949.473,38	11%
GARANTIA REAL	R\$ 0,00	0%
QUIROGRAFÁRIO	R\$ 14.574.440,69	83%
ME/EPP	R\$ 1.097.717,62	6%
TOTAL	R\$ 17.621.631,69	100%



O Plano de Recuperação Judicial foi protocolado tempestivamente no dia 09/04/2019 (evento 60) e a publicação do Edital referente à primeira relação de credores foi efetivada, conforme se denota do evento 48 dos autos em epígrafe.

Em seguida, foi determinada a intimação do administrador judicial para que designasse data para a realização da Assembleia Geral de Credores (evento 159). A referida assembleia ocorreu nos dias 26/11/2019 e 03/12/2019, ocasião em que o Plano de Recuperação Judicial apresentado foi rejeitado, consoante atas anexadas nos eventos 203 e 219.

Ocorreu que a Assembleia Geral de Credores foi anulada e o Plano de Recuperação Judicial declarado nulo pelo juízo. E, por esse motivo, foi concedido o prazo de 30 dias, contados a partir de 13/11/2020, para que a devedora apresentasse novo Plano de Recuperação Judicial (evento 341).

O novo Plano de Recuperação Judicial foi apresentado ao evento 493, com aditivo no evento 571.

Assim sendo, em cumprimento à decisão desse juízo que, dentre outras deliberações, determinou o prosseguimento desta recuperação judicial (evento 532), passamos à análise do Plano apresentado.



IV – PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL (PRJ)

O Plano de Recuperação Judicial (PRJ) do **GRUPO RENAISSANCE**, em sua integralidade, pode ser acessado pelos portais do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (www.tjgo.jus.br) e do Administrador Judicial (www.stenius.com.br), sendo protocolado no dia 10/07/2023 (evento 493), com aditivo no evento 571, e visa: a) Preservar as devedoras como unidade econômica geradora de empregos, tributos e riqueza, assegurando assim o exercício de sua função social e sustentável; b) superar sua atual situação econômica e financeira, recuperando-se com isso o valor das empresas componentes do grupo e de seus ativos; e c) Atender aos interesses de seus credores indicando as fontes dos recursos e o cronograma de pagamento.

IV – 1 QUADRO RESUMO DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

A seguir, resumo das formas de pagamento proposta pelas Recuperandas:

FORMAS DE PAGAMENTO DOS CREDORES PREVISTAS NO PRJ e aditivo							
Classe	Deságio	Saldo	Correção Monetária	Juros	Carência (meses)	Prazo	Parcelas
TRABALHISTA ⁽¹⁾	50%	50%	0	6% a.a.	0	até 12 meses	-
QUIROGRAFÁRIA	85% ⁽²⁾	15%	0	6% a.a.	19	-	180
QUIROGRAFÁRIA Sub Classe Fornecedor Parceiro	50%	50%	0	6% a.a.	0	até 90 dias	-
ME/EPP	50% ⁽²⁾	50%	0	6% a.a.	19	-	60

(1) valor exdente a 150 salários mínimos, por credor, será submetido aos critérios da Classe Quirografária

(2) deságio em forma de bônus de adimplência

Obs: início da contagem do prazo: data de publicação da decisão de homologação do PRJ

a) Classe I – Trabalhista

O Plano prevê aos credores inscritos aos credores inscritos na **Classe I**:

- a) o pagamento ocorrerá em até 12 (doze) meses, após aplicação de deságio de 50% (cinquenta por cento), contados da data de publicação da decisão de homologação do PLANO.
- b) No que tange aos créditos de natureza estritamente salarial vencidos nos 3 (três) meses anteriores ao pedido de recuperação judicial, esses serão pagos no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás da decisão da homologação do PLANO, observando assim plenamente o disposto no art. 54 da Lei 11.101/2005.

b) Classe III – Quirografário

O Plano prevê aos credores inscritos aos credores inscritos na **Classe III**:

- a) o pagamento dos valores em 180 (cento e oitenta) parcelas mensais, vencendo-se a primeira no 19º (décimo nono) mês subsequente a data da publicação da decisão homologada no plano.
- b) Ocorrendo o pagamento da parcela na respectiva data de vencimento a RECUPERANDA fará jus, a título de bônus de adimplência, de desconto de 85% (oitenta e cinco por cento) sobre o total da parcela.
- c) Eventual inadimplência em um determinado mês acarretará a incidência de encargos de inadimplemento e, ainda, perda do bônus de adimplência naquela parcela, não excluindo, entretanto, sua aplicação nos meses subsequentes.

No que tange à **Subclasse de fornecedores parceiros**, o Plano prevê, em suma:

- a) Após aplicação de deságio de 50% sobre o valor devido, o pagamento ocorrerá em até 90 (noventa) dias da data de publicação da decisão de homologação do plano.
- b) A adesão a subclasse deverá ocorrer até a data da Assembleia Geral de Credores, podendo ocorrer durante o evento através de registro em ata.

c) Classe IV – ME EPP

O Plano prevê aos credores inscritos na Classe IV:

- a) o pagamento dos valores atualizados em 60 (sessenta) parcelas mensais, vencendo-se a primeira no 19º (décimo nono) mês subsequente a data de publicação da decisão de homologação do PLANO.
- b) Ocorrendo o pagamento da parcela na respectiva data de vencimento as RECUPERANDAS farão jus, a título de bônus de adimplência, de desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o total da parcela.

- c) Eventual inadimplência em um determinado mês acarretará a incidência de encargos de inadimplemento e, ainda, perda do bônus de adimplência naquela parcela, não excluindo, entretanto, sua aplicação nos meses subsequentes.

IV – 2 DEMONSTRAÇÃO DE VIABILIDADE ECONÔMICO – FINANCEIRA

A demonstração de viabilidade econômico–financeira destina–se a demonstrar que o plano de recuperação judicial do **GRUPO RENAISSANCE** apresenta premissas econômicas e financeiras que, se cumpridas e/ou verificadas, têm condições de viabilizar a recuperação das Devedoras, nos termos do artigo 53, Inciso II, da Lei nº 11.101/2005, e foi apresentado com os demonstrativos financeiros históricos e projetados para o período dos próximos 12 (doze) anos.

a) Demonstrativos de Resultados Projetados

O GRUPO RENAISSANCE expõe a sua projeção financeira para os próximos 16 (dezesesseis) anos, realizada com base nas premissas: a) receitas; b) custos; c) pagamento da lista de credores; e d) saldos finais de caixa e, também, em perspectivas seguindo as condições expressas no Plano de Recuperação Judicial. As Devedoras pretendem com as projeções de resultados dos próximos anos e a eventual decisão de homologação do PRJ, tendo em conta as premissas entabuladas nos parágrafos anteriores, demonstrar a viabilidade e soerguimento empresarial.

a.1) Receitas

Os valores das receitas, estimados em de R\$27,2 mi para o primeiro ano, possuem projeção de salto para R\$ 30,6 mi no quinto ano.

ESTIMATIVA DE RECEITAS

DISCRIMINAÇÃO	Unidade de medida	Qtd ano 2021	Preços médios (R\$)	Participação s/ fat. na linha	Ano 0-1		Ano 1-2		Ano 2-3		Ano 3-4		Ano 4-5	
					Quant.	Valor								
						27.231.518,88		28.048.464,45		28.889.918,18		29.756.615,84		30.649.314,41
Hospital Renaissance					32.399,44	27.231.518,88	33.371,43	28.048.464,45	34.372,57	28.889.918,38	35.403,25	29.756.615,84	36.465,86	30.649.314,41
Serviços de Consultas Ambulatoriais	Procedimento	2.161	120,00	1,00%	2.269	272.315,19	2.337,37	280.484,64	2.407,49	288.899,18	2.479,72	297.566,16	2.554,11	306.493,14
Serviço de procedimentos cirúrgicos	Procedimento	682	3.800,00	10,00%	717	2.723.151,89	738,12	2.804.846,45	760,26	2.888.991,84	783,07	2.975.661,59	806,56	3.064.931,44
Serviços de exam. Labor. / diag. por imagem	Procedimento	12.967	280,00	14,00%	13.616	3.812.412,64	14.024,23	3.926.785,02	14.444,96	4.044.588,57	14.878,31	4.165.926,23	15.324,66	4.290.904,02
Socorro	Procedimento	1.081	1.200,00	5,00%	1.135	1.361.575,84	1.168,69	1.402.423,22	1.203,75	1.444.495,92	1.239,86	1.487.830,80	1.277,05	1.532.465,72
Serviço de internação	Diária	13.965	1.300,00	70,00%	14.663	19.062.063,22	15.103,02	19.633.925,12	15.556,11	20.222.942,87	16.022,79	20.829.631,16	16.503,48	21.454.520,09
					0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Centro Brasileiro de Medicina Avançada Ltda.					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL				100,00%	32.399	27.231.518,88	33.371	28.048.464,45	34.373	28.889.918,18	35.404	29.756.615,84	36.466	30.649.314,41

A empresa Centro Brasileiro de Medicina Avançada Ltda se manterá inativa ao longo do plano de recuperação do Grupo Renaissance. Desta forma não há previsão de receitas para a mesma.

Projeção de Crescimento	
Ano I	5,0%
Crescimento Ano II ->	3,0%
Crescimento ano III ->	3,0%
Crescimento ano IV ->	3,0%
Crescimento ano V ->	3,0%

Comentários:
 - Representatividade de % de produto extraídas de relatórios gerenciais das empresas.
 - Preços médios calculados com base em média ponderada em curva ABC.

a.2) Custos

A projeção dos custos estimado em de R\$ 27,2 mi para o segundo ano, possuem projeção de estabilidade nos 16 (dezesseis) anos apresentados.

a.3) Pagamento da Lista de Credores

Os custos de pagamento da lista de credores, estimados, inicialmente, em R\$ 974 mil, possuem projeção de estabilidade nos 16 (dezesesseis) anos apresentados.

a.4) Saldo Final de Caixa

O saldo final de caixa suficientes para o pagamento dos credores e para a manutenção das atividades operacionais, sendo sempre positivos a partir do primeiro ano, indicando uma situação de liquidez satisfatória, saltando de R\$464 mil para R\$ 4,1 mi no ano XVI.

FLUXO DE CAIXA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL															
	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024
Receitas Operacionais	27.231.518,88	100,00%	28.048.464,45	100,00%	28.889.918,38	100,00%	29.756.615,94	100,00%	30.649.314,41	100,00%	30.649.314,41	100,00%	30.649.314,41	100,00%	30.649.314,41
(-) Custos e Despesas desembolsáveis	27.166.549,74	99,76%	27.718.951,10	98,83%	27.859.364,50	96,43%	28.677.142,13	96,37%	29.114.671,51	94,99%	29.114.671,51	94,99%	29.114.671,51	94,99%	29.114.671,51
(=) EBITDA	64.969,14	0,24%	329.513,35	1,17%	1.030.553,88	3,57%	1.079.473,81	3,63%	1.534.642,91	5,01%	1.534.642,91	5,01%	1.534.642,91	5,01%	1.534.642,91
(-) Depreciações / Amortizações	419.974,96	1,54%	419.974,96	1,50%	419.974,96	1,45%	419.974,96	1,41%	419.974,96	1,37%	419.974,96	1,37%	419.974,96	1,37%	419.974,96
(=) Lucro Operacional	(355.005,82)	-1,30%	(90.461,61)	-0,32%	610.578,92	2,11%	659.498,84	2,22%	1.114.667,94	3,64%	1.114.667,94	3,64%	1.114.667,94	3,64%	1.114.667,94
(-) Juros RJ	158.754,46	0,59%	158.515,56	0,57%	152.033,00	0,53%	144.910,61	0,49%	134.463,63	0,43%	127.473,88	0,42%	118.484,13	0,39%	109.494,38
(=) Lucro tributável	(514.760,28)	-1,89%	(248.977,17)	-0,89%	458.545,92	1,59%	514.588,23	1,73%	978.204,32	3,19%	987.194,06	3,22%	996.183,81	3,25%	1.006.173,56
(-) Contribuição Social (9%)	-	0,00%	-	0,00%	41.269,13	0,14%	46.312,94	0,16%	88.038,39	0,29%	88.847,47	0,29%	89.654,54	0,29%	90.465,62
(-) Imposto de Renda (15%)	-	0,00%	-	0,00%	90.636,48	0,31%	104.647,06	0,35%	220.551,08	0,72%	222.798,52	0,73%	225.045,95	0,73%	227.293,39
(=) Lucro Líquido	(514.760,28)	-1,89%	(248.977,17)	-0,89%	326.640,31	1,13%	363.628,23	1,22%	669.614,85	2,18%	675.548,08	2,20%	683.481,32	2,22%	687.414,55
AJUSTES SOBRE O LUCRO															
Extorno depreciação	419.974,96	1,54%	419.974,96	1,50%	419.974,96	1,45%	419.974,96	1,41%	419.974,96	1,37%	419.974,96	1,37%	419.974,96	1,37%	419.974,96
Variação Capital de Giro	988.827,26	3,63%	-301.014,49	-1,08%	-98.092,70	-0,34%	-110.384,81	-0,37%	-108.074,39	-0,35%	-108.074,39	-0,35%	-108.074,39	-0,35%	-108.074,39
CAPEX	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-433.348,78	-1,50%	-446.349,24	-1,50%	-459.739,72	-1,50%	-462.986,29	-1,50%	-462.986,29	-1,50%	-462.986,29
Aporte de Investidor	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
FLUXO DE CAIXA LIVRE	894.043,94		69.983,30		215.173,79		228.869,14		521.775,70		374.662,37		380.395,60		386.328,83
Operações não sujeitas a RJ	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
1 - TRABALHISTA - CLASSE 1	974.736,69		-		-		-		-		-		-		
3 - QUIROGRAFÁRIOS - CLASSE 3	-		65.584,98		87.446,64		109.308,31		153.906,09		153.906,09		153.906,09		153.906,09
4 - CREDORES MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	-		16.465,76		21.954,35		27.442,84		-		-		-		
TOTAL DAS AMORTIZAÇÕES	974.736,69	3,58%	82.050,75	0,30%	109.401,00	0,40%	136.751,15	0,50%	153.906,09	0,57%	153.906,09	0,57%	153.906,09	0,57%	153.906,09
FLUXO DE CAIXA LIVRE APÓS AMORTIZAÇÕES	(80.694,75)	-0,30%	(12.067,44)	-0,04%	105.772,80	0,37%	90.117,90	0,30%	367.869,61	1,20%	220.556,27	0,72%	226.489,51	0,74%	232.422,74
SALDO DE CAIXA	545.090,00	464.305,25	452.237,81	358.010,61	648.128,50	2.015.998,11	1.336.354,38	1.015.998,11	1.336.354,38	1.015.998,11	1.336.354,38	1.015.998,11	1.336.354,38	1.015.998,11	1.336.354,38
REC. DE CAPTAÇÃO DE FINANCIAMENTO															
DEFININDO COM OBRIG. RJ	1.124.495,26		246.564,30		261.434,80		291.941,80		290.951,72		291.971,87		292.890,22		293.808,68
FLUXO DE CAIXA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL															
	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024
Receitas Operacionais	30.649.314,41	100,00%	30.649.314,41	100,00%	30.649.314,41	100,00%	30.649.314,41	100,00%	30.649.314,41	100,00%	30.649.314,41	100,00%	30.649.314,41	100,00%	30.649.314,41
(-) Custos e Despesas desembolsáveis	29.114.671,51	94,99%	29.114.671,51	94,99%	29.114.671,51	94,99%	29.114.671,51	94,99%	29.114.671,51	94,99%	29.114.671,51	94,99%	29.114.671,51	94,99%	29.114.671,51
(=) EBITDA	1.534.642,91	5,01%	1.534.642,91	5,01%	1.534.642,91	5,01%	1.534.642,91	5,01%	1.534.642,91	5,01%	1.534.642,91	5,01%	1.534.642,91	5,01%	1.534.642,91
(-) Depreciações / Amortizações	419.974,96	1,37%	419.974,96	1,37%	419.974,96	1,37%	419.974,96	1,37%	419.974,96	1,37%	419.974,96	1,37%	419.974,96	1,37%	419.974,96
(=) Lucro Operacional	1.114.667,94	3,64%	1.114.667,94	3,64%	1.114.667,94	3,64%	1.114.667,94	3,64%	1.114.667,94	3,64%	1.114.667,94	3,64%	1.114.667,94	3,64%	1.114.667,94
(-) Juros RJ	100.504,63	0,33%	91.514,89	0,30%	82.525,14	0,27%	73.535,39	0,24%	64.545,64	0,21%	55.555,89	0,18%	46.566,14	0,15%	37.576,40
(=) Lucro tributável	1.014.163,31	3,31%	1.023.153,06	3,34%	1.032.142,81	3,37%	1.041.132,55	3,40%	1.050.122,30	3,43%	1.059.112,05	3,46%	1.068.101,80	3,48%	1.077.091,55
(-) Contribuição Social (9%)	91.274,70	0,30%	92.063,78	0,30%	92.892,85	0,30%	93.701,89	0,31%	94.511,01	0,31%	95.320,08	0,31%	96.129,16	0,31%	96.938,24
(-) Imposto de Renda (15%)	229.540,83	0,75%	231.788,26	0,76%	234.035,70	0,76%	236.283,14	0,77%	238.530,58	0,78%	240.778,01	0,79%	243.025,45	0,79%	245.272,89
(=) Lucro Líquido	693.347,78	2,26%	699.281,02	2,28%	705.214,25	2,30%	711.147,49	2,32%	717.080,72	2,34%	723.013,95	2,36%	728.947,19	2,38%	734.880,42
AJUSTES SOBRE O LUCRO															
Extorno depreciação	419.974,96	1,37%	419.974,96	1,37%	419.974,96	1,37%	419.974,96	1,37%	419.974,96	1,37%	419.974,96	1,37%	419.974,96	1,37%	419.974,96
Variação Capital de Giro	-108.074,39	-0,35%	-108.074,39	-0,35%	-108.074,39	-0,35%	-108.074,39	-0,35%	-108.074,39	-0,35%	-108.074,39	-0,35%	-108.074,39	-0,35%	-108.074,39
CAPEX	-459.735,72	-1,50%	-612.986,29	-2,00%	-612.986,29	-2,00%	-612.986,29	-2,00%	-612.986,29	-2,00%	-612.986,29	-2,00%	-612.986,29	-2,00%	-612.986,29
Aporte de Investidor	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
FLUXO DE CAIXA LIVRE	545.508,64		398.195,30		404.128,53		410.061,77		415.995,00		421.928,24		427.861,47		433.794,70
Operações não sujeitas a RJ	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
1 - TRABALHISTA - CLASSE 1	-		-		-		-		-		-		-		
3 - QUIROGRAFÁRIOS - CLASSE 3	153.906,09		153.906,09		153.906,09		153.906,09		153.906,09		153.906,09		153.906,09		
4 - CREDORES MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	-		-		-		-		-		-		-		
TOTAL DAS AMORTIZAÇÕES	153.906,09	0,57%													
FLUXO DE CAIXA LIVRE APÓS AMORTIZAÇÕES	391.602,55	1,28%	244.289,21	0,80%	250.222,44	0,82%	256.155,67	0,84%	262.088,91	0,86%	268.022,14	0,87%	273.955,38	0,89%	279.887,61
SALDO DE CAIXA	2.087.069,17	2.311.358,38	2.581.580,82	2.837.736,50	3.099.825,41	3.367.847,55	3.635.939,09	3.904.030,63	4.172.122,17	4.448.213,31	4.724.304,85	5.000.397,39	5.276.489,93	5.552.682,47	
REC. DE CAPTAÇÃO DE FINANCIAMENTO															
DEFININDO COM OBRIG. RJ	354.420,95		345.420,98		336.421,29		327.421,60		318.421,91		309.422,22		300.422,53		291.422,84

V – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Atendidas as determinações contidas no art. 22, inciso II, alínea h, da Lei 11.101/05 e alterações pela Lei 14.112/2020, o presente relatório sobre o Plano de Recuperação Judicial do **GRUPO RENAISSANCE** segue disponibilizado no sítio do Administrador Judicial <http://www.stenius.com.br/> ou, ainda, pode ser requisitado pelo e-mail cincos@stenius.com.br.

Do PRJ e sobre a sua legalidade e determinadas questões de relevo como a viabilidade econômico-financeira; as condições e formas de pagamento; deságios; correções monetárias e a contagem do prazo para o início dos pagamentos aos credores; os resultados e fluxo de caixa projetados; a extinção de obrigações de avais, até a finalização da etapa negocial (assembleia geral de credores) e, ao cabo, a submissão ao juízo para apreciação homologatórias, são matérias exclusivas neste momento de inspeção dos credores e magistrado condutor do feito.

CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA
STENIUS LACERDA BASTOS
Administrador Judicial